



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Av. Rômulo Joviano, , Pedro Leopoldo/MG, CEP 33600-000  
Telefone: (31)3660-9690 - sgc.lanagromg@agricultura.gov.br

#### CONTRATO Nº. 07/2018

Pregão Eletrônico nº 20/2016  
Processo Nº 21181.000912/2016-46

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME .

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Aurélio Pinto Nascimento, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.493.018/0001-47, sediada na Rua Inglaterra, nº 373, Bela Vista - CEP: 12412-520, Pindamonhangaba /SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Maria José Mendes, portador da cédula de identidade nº 23.045.366-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 081.138.848-40, tendo em vista o que consta no Processo Processo nº 21181.000912/2016-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, dos Poços Artesianos nºs 02 e 03, para atender às necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO ARTESIANO Nº 02, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG.	SERVIÇO	1	R\$ 30.000,00
	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO ARTESIANO Nº 03, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG.	SERVIÇO	1	R\$ 35.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 19/02/2018 e encerramento em 17/08/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 65.000,00 ( sessenta e cinco mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade: 130007  
Programa de Trabalho: 108035  
Fonte: 00001 - Tesouro  
Projeto: 206092028214W0001- VIFIP e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.  
Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
- 4.2. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE801374 de 29 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pelo Protocolo do LANAGRO/MG da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contando da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3.1. A apresentação da Nota Fiscal / Fatura emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas unicamente e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento à área responsável pelo ateste e posterior encaminhamento à área Administrativa, quando for o caso.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.8. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.9. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso e outros.

7.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições establecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

#### **CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas a informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 1993.

9.17. Responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, insumos, tributos, fretes e demais gastos.

9.18. Todo e qualquer material necessário para execução dos serviços, deverá ser fornecido pela Contratada, inclusive tubulação caso haja necessidade;

9.19. O serviço só será aceito e o pagamento efetuado após todos os testes de funcionamento dos conjuntos serem efetuados, com a emissão dos relatórios pertinentes;

9.19.1. Devem ser entregues, ao final dos trabalhos, desenhos de "como construído" (as built).

9.20. A Contratada deverá seguir a Normas Técnica - ABNT, NBR 12244, no que couber, para realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução da contratação;

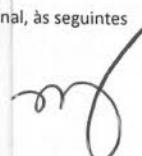
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



10.1.9. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso.

10.1.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.13. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 08 de fevereiro de 2018.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento  
CONTRATANTE

Maria José Mendes  
CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário, em 08/02/2018, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção, em 08/02/2018, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo, em 08/02/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4042292 e o código CRC 9B6F6EAC.



## EMBRAPA INSTRUMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato Partes: Embrapa/CNPDIA, CNPJ 00348003/0112-36 e RCA Serviços de Limpeza Predial Ltda. - EPP, CNPJ 56977937/0001-76. Objeto: Contrato de prestação de serviços de Copreigam. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 03/2017 Data de assinatura: 29/06/2017 Vigência: De 03.07.2017 a 02.07.2018 Valor: R\$ 36.198,96. Signatários: João de M. Naime, pela Embrapa e a Fabiana Guimarães, pela RCA

Espécie: Contrato Objeto: Fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Embrapa Instrumentação Partes: Embrapa/CNPDIA, CNPJ 00348003/0112-36 e Posto Jardim Santa Paula de São Carlos Ltda, CNPJ 17814563/0001-16 Modalidade de licitação: Pregão eletrônico nº 01/2018 Valor: R\$ 121.804,55 Vigência: De 06/02/2018 a 31.12.2018. Data de assinatura: 05.02.2018 Signatários: Wilson T. Lopes da Silva, pela Embrapa e a Rosangela Ap. Blundi Corona, pelo Posto Jd. Santa Paula.

Espécie: Contrato Termo Aditivo Objeto: Compartilhamento de Infraestrutura de Rede. Partes: Embrapa/CNPDIA, CNPJ 00348003/0112-36 e Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, CNPJ nº 33050196/0001-88. Valor: R\$ 1.159,20 Vigência: De 29.07.2017 a 29.07.2018. Data de assinatura: 29.07.2017 Signatários: João de M. Naime, pela Embrapa e Ronaldo Borges Franco e Daniel Carvalho Pinto, pela CPFL.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Objeto: Distribuição da Publicidade Legal Partes: Embrapa/CNPDIA, CNPJ 00348003/0112-36 e Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, CNPJ 09168704/0001-42. Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2015 Valor estimado global: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: De 12.08.2017 a 11.08.2018 Data de assinatura: 11.08.2017 Signatários: João de M. Naime, pela Embrapa; e Luiz Antonio Duarte M. Ferreira e Alberto C. Simões, pela EBC.

Espécie: Contrato Termo Aditivo Partes: Embrapa/CNPDIA, CNPJ 00348003/0112-36 e Atenas Elevadores Ltda. ME, CNPJ 10658360/0001-39 Objeto: Contrato de prestação de serviços especializados de assistência técnica em elevadores. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 29/2014 Data de assinatura: 04/11/2017 Vigência: De 01.12.2017 a 30.11.2018 Valor: R\$ 24.611,64. Signatários: Odemilson F. Sentanin, pela Embrapa e o Sr. William G. da Silva, pela Atenas Elevadores Ltda. ME.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Espécie: Termo de Entrega e Recebimento nº 02/2018 Partes: Embrapa/CNPDIA, CNPJ nº 00348003/0112-36 e Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED, CNPJ 00849774/0001-91 Objeto: Doação de bem permanente ref. ao Projeto "Executar trabalhos qualificados como 'serviços de técnicos profissionais especializados'" Data de assinatura: 02/02/2018 Valor: R\$ 4.390,00 Signatários: Wilson T. Lopes da Silva, pela Embrapa e o Robert E. Schaffert, pela FAPED.

## EMBRAPA MANDIOCA E FRUTICULTURA TROPICAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 24/2017 - UASG 135014

Nº Processo: 57/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para a Embrapa/CNPDMF. Total de Itens Licitados: 00067. Edital: 27/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Embrapa, S/nº, Centro Chapadinha - CRUZ DAS ALMAS - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135014-05-24-2017. Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS  
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEC - 26/02/2018) 135014-13203-2018NE800391

## EMBRAPA MILHO E SORGO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2018 - UASG 135016

Nº Processo: 135016.010/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento estimado de 8.000 (oito mil) litros de óleo diesel BS 10 e 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum, para abastecimento da frota de Veículos da Embrapa Milho e Sorgo em Nova Porteirinha/MG. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 27/02/2018 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rod. MG 424 - Km 65 Caixa Postal 151 Esmeraldas II - SETE LAGOAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135016-05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2018 às 08h00 no site

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201802270005

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme edital.

JASON DE OLIVEIRA DUARTE  
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEC - 26/02/2018) 135016-13203-2017NE800035

## EMBRAPA TERRITORIAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 135050

Nº Processo: 007/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de substituição de cobertura de policarbonato incluindo mão de obra, materiais e demais serviços necessários, em atendimento à demanda da Embrapa Territorial, conforme condições constantes neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av Soldado Passarinho, 303 - Fazenda Chapadão Jd. Fazenda Chapadão - CAMPINAS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135050-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EVARISTO EDUARDO DE MIRANDA  
Chefe Geral

(SIDEC - 26/02/2018) 135050-13203-2018NE800003

## EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 4 ao Contrato de Empreitada por Preço Global que entra si celebram a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Empresa Técnica Víaria Engenharia e construções Eireli-EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias com término em 20/05/2018. Data da assinatura: 16/02/2018. Signatários: Alexandre Aires de Freitas, pela Embrapa, e Rafaela Rego Leão, pela Contratada.

## EMBRAPA RONDÔNIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Compra e Venda; Partes: Embrapa Rondônia (Contratante) e a Portal S/A Indústria e Comércio de Produtos Vegetais (Contratada); Código unidade gestora: 135001; Objeto: Venda de excedente de produção de Soja, produzida no Campo Experimental da Embrapa Rondônia em Vilhena-RO; Enquadramento Legal: Art. 17 Inciso II, alínea "E" da Lei 8.666/93; Produção anual estimada: 160.000 Kg; Vigência: 19/02/2018 a 18/02/2019; Data de assinatura: 16/02/2018; Signatários: Alaertu Luiz Marcolan - Chefe Geral, pela Embrapa Rondônia e Altair José Kurtz - Diretor Superintendente, pela Contratada.

## EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 8/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/02/2018, .Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) para a Embrapa Semiárido/CPATSA (Petrolina/PE).

PEDRO CARLOS GAMA DA SILVA  
Chefe Geral

(SIDEC - 26/02/2018) 135012-13201-2017NE800004

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 9/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/02/2018, .Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2018, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para a aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender a demanda da Embrapa Semiárido.

PEDRO CARLOS GAMA DA SILVA  
Chefe Geral

(SIDEC - 26/02/2018) 135012-13203-2017NE800004

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21000.002540/2015-92

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada MAPA/SDA nº 03/2016, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ nº 00.396.895/0001-25, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA e a EMBRAPA/Suínos e Aves - CNPJ nº 00.348.003/0065-85.

Objetivo: Promover o destaque de recursos do MAPA/SDA à UG 135030. Gestão 13203, no valor de R\$ 75.040,00 (setenta e cinco mil e quarenta reais) no Exercício de 2018, sendo nas Naturezas de Despesas: 3390.14 - R\$ 20.000,00 - 3390.30, R\$ 25.040,00 - 3390.33, R\$ 30.000,00, ficando identificado recursos no TED para o exercícios de 2019 no valor de R\$ 75.040,00, que dependerão de Termo Aditivo para nova transferência, identificação e detalhamento dos créditos, se aprovados e disponíveis na Lei Orçamentária do exercício, que possam suportar as despesas previstas, visando à proposta de modernização do sistema de inspeção federal para abatedouros de suínos e de aves.

Assinaturas: pelo MAPA 09 de fevereiro de 2018 e pela EMBRAPA 30 de janeiro de 2018.

Prazo de vigência: agosto de 2016 a dezembro de 2019.

Signatários: pela Unidade Descentralizada, Luis Eduardo Pacifici Rangel, CPF/MF nº 783.696.061-72 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pela Unidade Descentralizada: Armando Lopes do Amaral, CPF/MF nº 250.647.629-68 - Chefe-Geral em Exercício da Embrapa Suínos e Aves.

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO  
LABORATORIALLABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM CAMPINAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2018 - UASG 13102

Número do Contrato: 71/2015.

Nº Processo: 21053000042201751.

PREGÃO SISPP Nº 56/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 09116592000186. Contratado : BELTIS COMÉRCIO E PRESTACAO DE -SERVICOS EM INFORMATICA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 26/02/2018 a 25/02/2019. Valor Total: R\$1.108.716,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800024. Data de Assinatura: 06/02/2018.

(SICON - 26/02/2018) 130102-00001-2018NE800035

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM GOIÂNIAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 130032

Nº Processo: 21005000057201876 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 27/02/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua da Divisa, S/n, Setor Jaó GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130032-05-1-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAIANE DOURADO  
Pregoeira

(SIDEC - 26/02/2018) 130032-00001-2018NE00001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM PEDRO LEOPOLDO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 130058

Nº Processo: 2118100912201646.

PREGÃO SISPP Nº 20/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 09493018000147. Contratado : MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA -Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, dos Poços Artesianos nºs 02 e 03 para atender às necessidades do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Leis nºs 8666/93, 10520/2002, Decreto nº 2.271/97 e IN nº 02/2008. Vigência: 19/02/2018 a 17/08/2018. Valor Total: R\$65.000,00. Fonte: 150013038 - 2017NE801374. Data de Assinatura: 08/02/2018.

(SICON - 26/02/2018) 130058-00001-2018NE800012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.